

PORTARIA Nº 093/2020

Inhuma – Piauí, 10 de junho de 2020.

Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos servidores que estejam exercendo atividades vinculadas ao atendimento de pacientes suspeitos e/ou infectados pelo coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, **ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, XXIII da Constituição Federal, que prevê o pagamento de adicional de remuneração para atividades penosas, insalubres ou perigosas;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhuma – PI, no seu Art. 65, prevê a concessão de adicional remuneratório pelo exercício de atividades insalubres;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 016/2020 de 23 de Abril de 2020, de que declara estado de calamidade pública em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), no Município de Inhuma - PI;

CONSIDERANDO a necessidade de compensar financeiramente as equipes multiprofissionais na atuação frente a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER aos servidores das unidades de saúde do Município de Inhuma - PI que, independentemente da natureza do seu vínculo funcional, estejam exercendo atividades diretamente vinculadas ao atendimento de pacientes suspeitos e/ou infectados pelo



coronavírus (COVID – 19), será devido o pagamento de adicional de insalubridade, no percentual de 40%, calculado sobre o salário mínimo.

Parágrafo único: O pagamento do adicional de que trata esta portaria será devido pelo tempo que perdurar o trabalho em condições especiais, nos termos do *caput*.

Art. 2º Aos servidores que já percebiam adicional de insalubridade em percentuais menores que o estabelecido nesta Portaria, mas que se enquadrem na situação de que trata o art. 1º, aplica-se o percentual ora estabelecido.

Os efeitos deste expediente retroagem a 04.05.2020

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma-PI, em 10 de Junho de 2020.



Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal